

Atos administrativos autorizativos; Termos de cessão ou comodato; Justificativas técnicas e jurídicas; Comprovação de ressarcimento aos cofres públicos;

b) Justificativa técnica e documentada para os sucessivos termos aditivos dos Contratos nº 155/2022 (SCM) e nº 167/2022 (J de O Lemos), incluindo:

Pareceres técnicos da fiscalização
Relatórios fotográficos de execução
Cronogramas físico-financeiros atualizados
Medições realizadas e valores pagos

c) Cópia integral dos processos administrativos referentes aos 4 (quatro) termos aditivos do Contrato nº 155/2022 e aos 3 (três) termos aditivos do Contrato nº 167/2022.

V. DETERMINAR, a expedição de ofício as empresas SCM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 10.741.182/0001-05) e J DE O LEMOS EPP (CNPJ 11.014.713/0001-20) para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem manifestação formal e fundamentada sobre a denúncia de utilização de maquinário pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte na execução dos Contratos nº 155/2022 e 167/2022, respectivamente;

a) Relação completa de todos os equipamentos utilizados na execução das obras contratadas, discriminando:

Descrição do equipamento (tipo, marca, modelo)
Origem (próprio, locado, cedido)
Período de utilização
Comprovação da titularidade ou contrato de locação

b) Cópias dos contratos de locação de maquinário celebrados com terceiros, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Serve o presente como ofício.

Nova Olinda do Norte/AM, data da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
Tainá dos Santos Madela
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000206445

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte/AM, pela Promotora de Justiça infraassinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na

forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a autuação da Notícia de Fato nº 040.2025.001168, que relata suposto acúmulo irregular de cargos públicos pelo senhor JOSIEL BARROSO DA SILVA, que exerceu simultaneamente funções na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO que o suposto acúmulo irregular de cargos públicos configura, em tese, violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência administrativas, além de possível ato de improbidade administrativa, conforme tipificado na Lei nº 8.429/92, matérias que se inserem inequivocamente na esfera de atribuição do Ministério Público para defesa do patrimônio público e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que ficou comprovado o período de acúmulo ilegal de cargos públicos entre 01/08/2022 e 30/01/2023, configurando infração à regra constitucional da vedação de acúmulo remunerado de cargos, empregos e funções públicas (Art. 37, XVI, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, no entanto, à luz da Lei nº 14.230/2021, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa, passou-se a exigir a presença de dolo específico e a comprovação de dano efetivo ao erário para configuração de ato de improbidade por acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO que, para que o órgão de investigação possa formar um juízo de valor completo e fundamentado sobre a tipicidade da conduta como ato de improbidade, há necessidade de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em Notícia de Fato se esgotou, havendo necessidade de conversão em Procedimento Preparatório para prosseguimento das investigações, conforme previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

I. INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 040.2025.001168, tendo como objeto a apuração de suposto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

acúmulo irregular de cargos públicos pelo senhor JOSIEL BARROSO DA SILVA, posto que exercia simultaneamente funções na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023;

II. DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

III. DESIGNAR a assessora jurídica desta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado;

IV. DETERMINAR a expedição de ofício ao senhor JOSIEL BARROSO DA SILVA, para que, querendo, manifeste-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, devendo encaminhar documentação comprobatória de suas alegações;

V. DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) Cópia integral das fichas financeiras do servidor JOSIEL BARROSO DA SILVA, referentes ao período de 01 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023;

b) Cópia integral das folhas de ponto, registros de frequência ou quaisquer documentos que comprovem a jornada de trabalho cumprida pelo servidor no mesmo período;

VI. DETERMINAR a expedição de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) Cópia integral das fichas financeiras do servidor JOSIEL BARROSO DA SILVA, referentes ao período de 01 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023;

b) Cópia integral das folhas de ponto, registros de frequência ou quaisquer documentos que comprovem a jornada de trabalho cumprida pelo servidor no mesmo período.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serve o presente como ofício.

Nova Olinda do Norte/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Tainá dos Santos Madela Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000206545

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 204.2025.000033
Portaria nº 2025/0000206545

OBJETO: Promover a implementação de projetos de recuperação e reeducação do agressor, de acordo com a Recomendação CNMP nº 93/2022, aos órgãos do Ministério Público com atuação no enfrentamento à violência contra a mulher.

Tabatinga17 de Novembro de 2025

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

01º Promotor de Justiça de Tabatinga

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000206582

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 204.2025.000034
Portaria nº 2025/0000206582

OBJETO: Acompanhamento a solicitação apoio desta Promotoria de Justiça para viabilização e acompanhamento das providências necessárias ao reestabelecimento dos serviços da Diretora da Casa da mãe Gestante em Tabatinga;

Tabatinga17 de Novembro de 2025

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

01º Promotor de Justiça de Tabatinga

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000199611.01PROM_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o aditamento da portaria de instauração do Procedimento Administrativo Nº 180.2025.000065, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

TAIZE MORAES SIQUEIRA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000193398

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 266.2025.000044
Portaria nº 2025/0000193398

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as ações da rede de proteção no combate à venda e ao fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Santa Isabel do Rio Negro30 de Outubro de 2025

TAIZE MORAES SIQUEIRA

Promotor de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 209.2025.000028

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 209.2025.000028
Inquérito Civil Nº 209.2025.000028

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000182696.02PROM_TFF

OBJETO: "Procedimento classificado em sistema com sigilo"

Tefé/AM, 17 de novembro de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Niida Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Niida Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma